



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº 3293/2023, de 5 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1768/2023, de 14 de Setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.460.602,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
08.018.9.272.5.2117-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E		R\$1.390.388,35
1.800.1111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) =	1.390.388,35
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
08.018.9.272.5.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$49.122,40
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	49.122,40
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$139,14
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	139,14
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$3.197,07
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.197,07
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$17.755,64
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	17.755,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
08.018.9.272.5.2117-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES		R\$501.330,57
1.800.1111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) =	501.330,57
08.018.9.272.5.2117-3.1.91.86.00.00.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDENCIA		R\$48.265,90
1.800.1111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) =	48.265,90
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$49.122,40
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	49.122,40
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$3.197,07
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.197,07
08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA		
08.018.9.272.5.2116-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$17.755,64
1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	17.755,64



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.9.272.5.2116-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

R\$139,14

1.802.0000

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

139,14

08.000 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.018 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.018.99.997.5.2118-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

R\$840.791,88

1.800.0000

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

840.791,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Dezembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA

Prefeito

PUBLICADO
No. _____ DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº 1765
Data 21/02/24